

Município forte. Brasil forte.

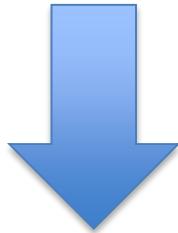


PLC 8 de 2013

Isenção de Pedágios em Rodovias Federais

Projeto de Lei da Câmara 8 de 2013

Acrescenta dispositivos à Lei nº 9.277/1996, que autoriza a União a delegar aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a administração e exploração de rodovias e portos federais



Com o intuito de conceder isenção de pagamento de pedágio aos que possuam residência ou exerçam atividades profissionais permanentes no Município em que se localiza praça de cobrança de pedágio.

Pontos do Projeto

1 – Art. 1º Autoriza União a delegar a administração/exploração de rodovias/portos federais, com o intuito de conceder isenção do pedágio aos que possuam residência ou trabalho permanentes no Município onde está a praça de pedágio.

2 – Artigo 2º ... a isenção da tarifa de pedágio, sendo de responsabilidade do Poder **Concedente e Concessionária** credenciar os veículos **segundo prévio regulamento**.

3 - a possibilidade do Concessionário reclamar sobre a **revisão da tarifa de pedágio**, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob a possibilidade de interrupção das isenções até que haja deliberação quanto à manutenção ou revisão das tarifas existentes.

Obrigada



(61) 2101-6031 | transito@cnm.org.br